

PLATAFORMA PARA A DINAMIZAÇÃO DE CANDIDATURAS AO CONSELHO NACIONAL, DIRECÇÃO E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DISCIPLINA, CUJA DIFUSÃO É PEDIDA AO ABRIGO DO Nº 1 DO ARTIGO 3º DO REGULAMENTO ELEITORAL DO SNESUP

(“1. Com a publicação da convocatória, serão criadas na imprensa sindical, na página da Internet do Sindicato, e nos veículos de comunicação interna facilidades especiais para os associados que queiram dinamizar candidaturas darem a conhecer as respetivas plataformas a todos os inscritos no Sindicato.”

<http://www.snesup.pt/cgi-bin/artigo.pl?id=EEVVZkAkEFRejbpngB>

I . RESTABELECER A INFORMAÇÃO PERIÓDICA AOS ASSOCIADOS E CRIAR INSTRUMENTOS DE DEBATE INTERNO.

1. Voltar a publicar regularmente a *Ensino Superior – Revista do SNESup* e a newsletter InfoSNESup suprimida pela Direcção cessante, e dar informação sobre as decisões judiciais, como a que anulou as deliberações da Assembleia Geral de 27.1.2016.

2 . Restabelecer o *Forum SNESup*, suprimido pela Direcção cessante, com acesso de todos os interessados, e criar um chat para debate entre associados.

<https://forumsnesup.wordpress.com/>

3. Criar no site um espaço para correntes de opinião, previsto por deliberação de Assembleia Geral desde 2003, que os signatários requereram e o Presidente da Direcção cessante negou.

<http://www.snesup.pt/cgi-bin/artigo.pl?id=EEVVZFpEyFglskbeED>

e pagina 6 da Revista 55

[http://www.snesup.pt/htmls/dlds/revista\\_55.pdf](http://www.snesup.pt/htmls/dlds/revista_55.pdf)

4. Revogar as normas internas, como o Despacho nº 1/2017, em anexo, que dificultam o acesso aos arquivos sindicais e impedem a obtenção de cópias.

II. ENVOLVER OS ASSOCIADOS NA DISCUSSÃO DOS REGULAMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, DE PROGRESSÃO REMUNERATÓRIA E DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DOCENTE E GARANTIR APOIO JURÍDICO À CORRECÇÃO DE ILEGALIDADES

5. Realizar um Encontro Nacional de avaliação dos múltiplos Regulamentos vigentes e definir uma estratégia conducente ao expurgo de normas ilegais e reformulação das disposições consideradas negativas.
6. Comparticipação do SNESup a 100 % na colocação de acções individuais dos associados que visem a declaração de ilegalidade de normas dos Regulamentos com vista a, reunidas várias decisões judiciais no mesmo sentido, obter a declaração da sua ilegalidade com força obrigatória geral.

III. REFORMULAR OS ESTATUTOS DE CARREIRA NA PARTE RELATIVA À VINCULAÇÃO DE CONVIDADOS

7. Sem prejuízo de tentar obter os máximos resultados do PREVPAP, relançar a petição que o SNESup lançou contra a precariedade e que, apesar de ter reunido mais de 6 000 assinaturas, não foi entregue na Assembleia da República.
8. Propor a alteração das normas dos Estatutos de Carreira – universitária, politécnica e de investigação científica – que permitem a contratação de falsos convidados ou que levam a afastar garantias da lei geral, retomando as propostas já formuladas aquando da revisão em 2009 e 2010 e que o MCTES e AR não acolheram na ocasião.

IV . APOIAR OS COLEGAS DO ENSINO SUPERIOR PRIVADO E OS COLEGAS LEITORES DAS UNIVERSIDADES

9. Retirar da proposta de RPDIIIP entregue pelo SNESup à tutela as normas lesivas dos colegas do ensino superior privado cuja eliminação vem sendo desde há três anos pedida pelos subscritores desta plataforma, e realizar uma Reunião Geral de Associados do Ensino Superior Privado.
10. Negociar com empenho a reformulação do regime de transição dos leitores proposta pelo Ministério de tutela à FENPROF e ao SNESup.

V. ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA NA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CONTAS DO SNESUP

11. Restabelecer a aprovação das Contas em Assembleia Geral em conformidade com o disposto nos Estatutos do SNESup, Artigo 12º, nº 2, alínea g) *“exercer todas as demais competências previstas na lei ou nos presentes estatutos.”*
12. Promover a Certificação Legal das Contas anuais e fazer constar em cada uma delas o número de sócios que pagam quota e o número de sócios em pleno gozo de direitos.

4 de maio de 2018

António Simões

Paulo Cruchinho

Sócio 2084

Sócio 3234

[antonio.jose.simoese@esce.ips.pt](mailto:antonio.jose.simoese@esce.ips.pt)

[picruchinho@gmail.com](mailto:picruchinho@gmail.com)

Norma Interna n.º 01/2017  
Consulta de documentos da Assembleia-geral e do Conselho Nacional

1. Nos termos da alínea e), do artigo 6.º (Direitos dos associados), dos Estatutos do SNESup, “constituem direitos do associado (...) ter acesso, sempre que o requeira, à escrituração, livros de actas e relações de associados, e tudo o que diga respeito ao seu processo individual no Sindicato.”
2. O sócio que queira consultar toda a documentação da Assembleia-geral e do Conselho Nacional, designadamente, livros de actas, livro de tomada de posse, relações de conselheiros, correspondência e demais documentos, deverá fazê-lo por escrito, em requerimento dirigido ao Presidente da Mesa, onde conste a sua identificação e quais os documentos que pretende consultar.
3. O requerimento deverá ser entregue no Secretariado, que o remete ao Presidente da Mesa, devendo fazer acompanhar o mesmo da informação acerca do pagamento de quotas do sócio, assim como dos dias, horário e local em que os documentos poderão ficar disponíveis para consulta.
4. O Presidente dará despacho no prazo de 5 dias úteis a contar da data da entrega do requerimento, informando qual o horário, o calendário e o local para se realizar a consulta dos documentos.
5. O sócio fará a consulta no local designado para o efeito e na presença do funcionário responsável pela disponibilização da documentação consultada, não podendo o mesmo consultar documentos sem a presença de funcionário do SNESup.
6. Quando for necessário manusear documentos soltos, ou arquivados em pastas que permitam a sua abertura – vulgo dossier –, deverá o sócio solicitar ao funcionário que manuseie os documentos e que os disponibilize à sua consulta, devendo o funcionário guardá-los e conferir se os documentos entregues para consulta foram todos devolvidos, em bom estado e sem adulteração do seu conteúdo.
7. Não poderão ser feitas cópias, por qualquer modo de reprodução – fotocópia, fotografia, digitalização por scanner, etc. –, sem que este pedido tenha sido realizado expressamente no requerimento, e devidamente autorizado pelo Presidente da Mesa, salvaguardando-se o direito de o sócio retirar notas e apontamentos sem necessidade de o requerer ou de ter autorização para este efeito.
8. No final da consulta, o funcionário responsável pela disponibilização da consulta, inscreve no final do requerimento apresentado pelo sócio, o dia, a hora, o local e os documentos que foram consultados, devendo o sócio assinar para comprovar o termo.

Lisboa, 25 de Janeiro de 2017

O Presidente da Mesa,



Álvaro Borralho